

Instrução Normativa nº 01, de 30 de setembro de 2021, revoga a IN01/2020.

Estabelece as diretrizes normativas para o credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de docentes no Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) da UTFPR, Câmpus Campo Mourão

O Colegiado de Curso do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Campo Mourão, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 754, de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 9, do Regulamento da Pós- Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Deliberação Nº. 07/2016- COUNI), vem por meio deste instrumento normatizar o credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de docentes:

Art. 1º – O Corpo Docente do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) é constituído por professores e/ou pesquisadores, classificados nas categorias Docentes Colaboradores, Docentes Visitantes e Docentes Permanentes, conforme Portaria 81 de 3 de junho de 2016 da CAPES.

Art. 2º - Definições:

§ 1º Credenciamento é o processo de entrada de um professor no corpo docente do ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 2º Descredenciamento é o processo de saída de um professor do corpo docente do ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 3º Reconhecimento é o processo de credenciamento de um professor que foi descredenciado do ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 4º Docente credenciado é o professor que passou pelo processo de credenciamento ou reconhecimento.

Art. 3º - Somente portadores do Título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano poderão ser credenciados ao ProfÁgua Polo UTFPR;

Art. 4º - O docente poderá estar vinculado no máximo em dois Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 5º - Atribuições do Docente Colaborador:

§ 1º Ofertar e ministrar, no mínimo, uma disciplina por ano no ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 2º Colaborar na co-orientação de estudantes do programa;

§ 3º Participar e contribuir em atividades administrativas (comissões, representação e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, representação do ProfÁgua Polo UTFPR em congressos e similares), entre outros;

§ 4º Participar de publicações com docentes permanentes ou mestrandos do programa.

Art. 6º - Atribuições do Docente Visitante

§ 1º Ter dedicação integral por período contínuo no ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 2º Ter produção científica equivalente ao exigido para Docente Permanente;

§ 3º Possuir reconhecida excelência na área afim ou ser, preferencialmente, vinculado a outro programa de Pós-Graduação, credenciado e recomendado pela CAPES.

Art. 7º - Atribuições do Docente Permanente

§ 1º Ofertar e ministrar ao menos uma disciplina por ano no ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 2º Apresentar média de orientação concluída de, no mínimo, um aluno de mestrado por quadriênio;

§ 3º Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

- § 4º Participar e contribuir em atividades administrativas (comissões, representação e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, representação do ProfÁgua Polo UTFPR em congressos e similares), entre outros;
- § 5º Manter produtividade regular com publicações em periódicos indexados pelo Qualis da Capes para a área de Ciências Ambientais, atendendo os critérios mínimos estipulados pelo ProfÁgua Polo UTFPR;
- § 6º Demonstrar formação de recursos humanos, com revisão anual pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do ProfÁgua Polo UTFPR (Orientação na pós-graduação: média de 1,0 (um) titulado/ano no quadriênio)

Art. 8º - Critérios para Credenciamento no ProfÁgua do Docente Colaborador

- § 1º Estar vinculado à Instituição de origem com, no mínimo, um ano de vínculo permanente;
- § 2º Ter, no mínimo, média de produção de artigos equivalentes a 0,3 A1/ano no quadriênio, ou outra avaliação vigente pela CAPES;
- § 3º Ser apresentado por Docente Permanente do ProfÁgua Polo UTFPR, o qual aceita integrá-lo ao seu grupo e/ou projetos de pesquisa, devendo, para isso, apresentar ofício de ciência e indicação do referido professor;
- § 4º Apresentar plano de trabalho detalhado, em comum acordo com o professor citado no item III, para o quadriênio, incluindo detalhamento das atividades de ensino e pesquisa, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros), de extensão, difusão acadêmica e inserção social do(s) projeto(s) que venha a participar;
- § 5º Apresentar Curriculum Lattes completo, atualizado, indicando as publicações indexadas e/ou suas qualificações pelo Qualis da CAPES dentro da área de Ciências Ambientais;
- § 6º Apresentar, dentre as disciplinas do ProfÁgua, quais pretende ministrar no Programa;
- § 7º Apresentar documentação com ciência e acordo da chefia imediata onde o docente esteja lotado;
- § 8º Apresentar adequação à linha de pesquisa do ProfÁgua no qual pretende trabalhar, comprovando sua indicação.

Art. 9º - O docente que não atender o constante nos parágrafos § 2º ao § 4º do Art. 8º, após quatro anos de seu ingresso como Docente Colaborador, será descredenciado do ProfÁgua Polo UTFPR.

Art. 10º - Critérios para Credenciamento no ProfÁgua Polo UTFPR do Docente Permanente

§ 1º O docente deverá estar atuando na Instituição de origem com no mínimo um ano de vínculo permanente;

§ 2º § 2º Ter, no mínimo, média de produção de artigos equivalentes 0,5 A1/ano, ou outra avaliação vigente pela CAPES, no quadriênio;

§ 3º Apresentar uma experiência comprovada em orientação em Graduação e/ou Pós Graduação em IES;

§ 4º Apresentar plano de trabalho para o quadriênio, incluindo detalhamento das atividades de ensino e pesquisa, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e de extensão;

§ 5º Apresentar Curriculum Lattes completo, atualizado, indicando as publicações indexadas e/ou suas qualificações pelo Qualis da CAPES dentro da área das Ciências Ambientais;

§ 6º Apresentar, dentre as disciplinas do ProfÁgua, quais pretende ministrar no Programa;

§ 7º Apresentar documentação com ciência e acordo da chefia imediata onde o docente esteja lotado;

§ 8 Apresentar adequação à linha de pesquisa do ProfÁgua no qual pretende trabalhar, comprovando sua indicação;

§ 9º Caso o candidato seja Docente Colaborador do ProfÁgua Polo UTFPR e atenda o Artigo 10º, do parágrafo § 1º ao § 8º, o mesmo poderá solicitar credenciamento como Docente Permanente junto ao colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR, quando da disponibilidade de vaga.

Art. 11º - Os pedidos de credenciamento serão solicitados por abertura de edital específico e analisados pelo Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR, que emitirá parecer baseado:

§ 1º Na documentação entregue pelo solicitante;

§ 2º Nesta Instrução Normativa;

§ 3º Nos Indicadores da Avaliação Quadrienal da Área de Avaliação de Ciências Ambientais.

Art. 12º - A produtividade de cada docente será analisada, anualmente, pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do ProfÁgua Polo UTFPR, considerando no mínimo a avaliação B (Bom) da CAPES, conforme os dados do quadriênio anterior.

§ 1º Número médio de artigos publicados (Artigo Equivalente A1) em periódicos do Qualis por Docente Permanente por ano;

§ 2º Número médio de artigos publicados em periódicos A1, A2, B1 e B2 do Qualis da Área por Docente Permanente por ano;

§ 3º Número de titulados (em equivalente de trabalho de conclusão de curso) por Docente Permanente por ano;

§ 4º Demais atribuições contidas no Art. 7º da presente Instrução Normativa.

Art. 13º Quanto ao descredenciamento do Docente Permanente:

§ 1º O Docente Permanente poderá solicitar seu descredenciamento do programa mediante memorando com justificativa enviado ao Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR;

§ 2º O Docente Permanente que não atender os parágrafos § 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 12º, no início do segundo ano da avaliação quadrienal, será advertido quanto ao risco de ser descredenciado, devendo, em comum acordo com a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores, buscar alternativas a fim de melhorar seu rendimento junto ao programa;

§ 3º O Docente Permanente, que sendo advertido no início do segundo ano da avaliação quadrienal, não tiver melhorado seu rendimento até o início do terceiro ano da avaliação quadrienal, não poderá aceitar novos alunos para orientação no Edital de Seleção do referido ano;

§ 4º Caso um docente não atenda aos requisitos listados no Art. 7º, parágrafo § 1º ao § 8º, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento e a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores deverão encaminhar ao Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR o pedido de análise para seu descredenciamento;

§ 5º O professor descredenciado enquanto Docente Permanente passará a integrar a categoria de Docente Colaborador, se houver interesse do próprio professor.

Art. 14º - Para o credenciamento são seguidas as mesmas regras do credenciamento.

Art. 15º - O Colegiado, quando do credenciamento ou descredenciamento de um professor, além dos requisitos constantes nesta resolução, deverá considerar:

§ 1º O impacto desta ação na avaliação do programa pela CAPES;

§ 2º O número de docentes permanentes e proporção destes em relação ao número total de docentes do programa;

§ 3º A disponibilidade de candidatos para ingresso no Mestrado conforme a área de pesquisa.

Art. 16º – Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional - administrativo com outras instituições nacionais ou internacionais, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 1º A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento;

§ 2º O credenciamento e descredenciamento na categoria de visitantes segue o mesmo critério definido nesta Instrução Normativa para os docentes permanentes e colaboradores.

Art. 17º - Os casos omissos a presente resolução serão determinados pelo Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do ProfÁgua Polo UTFPR.



**Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão
e Regulação de Recursos Hídricos
Polo UTFPR**



Art. 18º - Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Ata 01/2019 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof Dr Eudes José Arantes

Coordenador do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – Polo UTFPR (ProfÁgua Polo UTFPR)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Campo Mourão